



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto presidencial n.º 31/2018:

Nomeando sob proposta do Governo, a Senhora Maria Deotina Tavares Andrade Carvalho para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Cabo Verde junto da República Democrática de São Tomé e Príncipe.....38

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-lei n.º 1/2019:

Que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2018, de 20 de junho, que cria a taxa de segurança marítima.....38

#### Decreto-lei n.º 2/2019:

Que estabelece os procedimentos no desembaraço alfandegário, designadamente a caução aduaneira, para os agentes económicos que operem no Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN-CV).....38

#### Resolução n.º 3/2019:

Que aprova IIº Plano de Ação para Imigração e Inclusão Social de Imigrantes. ....39

#### Resolução n.º 4/2019:

Que designa o Coordenador Nacional do processo de auditoria do sistema de segurança, a ser realizada pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) ao Estado de Cabo Verde no âmbito USAP-CMA, de 27 de março a 4 de abril de 2019, e estabelece as respetivas responsabilidades em cada fase do referido processo. ....62

#### Resolução n.º 5/2019:

Que fixa a pensão ou o complemento de pensão de reforma ou de aposentadoria e pensão de sobrevivência aos cidadãos referidos na tabela anexa à presente Resolução.....63

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Decreto Presidencial n.º 31/2018**

de 10 de janeiro

Usando da competência conferida pela alínea c) do artigo 136.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

É nomeada, sob proposta do Governo, a Senhora MARIA DEOTINA TAVARES ANDRADE CARVALHO para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Cabo Verde junto da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

## Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 28 de Dezembro de 2018.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Referendado aos 4 de janeiro de 2019

O Primeiro-Ministro, JOSÉ ULISSES DE PINA CORREIA E SILVA

**CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-lei n.º 1/2019**

de 10 de janeiro

A segurança marítima constitui um bem público de primordial importância para Cabo Verde, enquanto país insular, costeiro, Estado Porto e Estado de Bandeira, que compete ao Estado assegurar.

O bem público, segurança marítima, comporta custos avultados. Neste sentido, a 20 de junho de 2018 foi criada, mediante Decreto-Lei n.º 39/2018, a taxa de segurança marítima, adequando-se a cobrança dos custos do funcionamento do sistema de segurança aos beneficiários diretos do bem segurança marítima: as pessoas que viajam e os donos dos navios e das cargas que se transportam.

O Decreto-Lei n.º 39/2018, de 20 de junho, prevê entidades cobradoras diferentes, conforme a modalidade da taxa cobrada. Assim, as entradas de navios e fundeio nos Portos são cobradas pela concessionária da infraestrutura portuária do porto de entrada. Já, relativamente aos passageiros e consignatários de cargas, a cobrança é feita pelo emissor do título de transporte.

No entanto, neste momento, a entidade tecnicamente mais abalizada para realizar a cobrança e coleta dos fundos da taxa é concessionária da infraestrutura portuária.

Desta feita, pretende-se alterar a alínea d) do artigo 5.º do citado Decreto-Lei, permitindo assim que a concessionária geral portuária também possa realizar a cobrança efetuada aos passageiros e consignatários das cargas.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2018, de 20 de junho, que cria a taxa de segurança marítima.

## Artigo 2.º

**Alteração**

É alterado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 20 de junho, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

Aos passageiros e consignatários das cargas por cada viagem e trajeto e é paga à concessionária geral portuária;

[...]”

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 06 de dezembro de 2018.

*José Ulisses de Pina Correia e Silva — Olavo Avelino Garcia Correia — José da Silva Gonçalves*

Promulgado em 4 de janeiro de 2019

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

**Decreto-lei n.º 2 /2018**

de 10 de janeiro

O artigo 3.º-A aditado ao Decreto-Legislativo n.º 1/2011, de 31 de janeiro, que cria o Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN-CV), através do Decreto-lei n.º 57/2017, de 6 de dezembro, estabelece que as empresas que operem no âmbito do CIN-CV estão sujeitas ao regime fiscal constante do Capítulo IV da Lei n.º 26/VIII/2016, de 6 de janeiro, alterada pela Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro, que aprovou o código dos benefícios fiscais, e que estão sujeitas ao regime aduaneiro, previsto no Título V do código aduaneiro, que fala em destino e regimes aduaneiros, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2010, de 3 de junho.

Como os bens e serviços produzidos pelas entidades licenciadas no CIN-CV destinam à exportação ou comercialização dentro do próprio centro internacional de negócios, as empresas licenciadas quer para indústria quer para comércio podem dispor de entrepostos industriais, nos termos do regime de entrepostos aduaneiros ou zonas francas ou entrepostos francos em que as importações efetuadas estarão no regime aduaneiro suspensivo, sujeito as garantias previstas na Lei.

Considerando a necessidade de fixar os procedimentos, designadamente, a caução aduaneira, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 4/2010, de 3 de junho, por forma a permitir aos agentes económicos inscritos no CIN-CV agilizar as importações de matéria-prima sem colocar em risco a sua sustentabilidade financeira.

Nesta conformidade, o Governador decide, com o presente diploma, harmonizar o procedimento no desembaraço alfandegário no que tange às prestações das cauções no CIN-CV e conseqüentemente melhorar a eficiência das instâncias aduaneiras neste processo.

Assim,

Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º-A do Decreto-legislativo n.º 1/2011, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 57/2017, de 6 de dezembro;

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição, o Governador decreta o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente diploma estabelece os procedimentos no desembaraço alfandegário, designadamente a caução aduaneira, por forma a permitir aos agentes económicos inscritos no Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN-CV) agilizar as importações de matéria prima sem colocar em risco a sua sustentabilidade financeira.

Artigo 2.º

**Âmbito**

As normas previstas no presente diploma aplicam-se às empresas licenciadas no âmbito do CIN-CV, instituídas pelo n.º 2 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 57/2017, de 6 de dezembro, que procede à segunda alteração do Decreto-Legislativo n.º 1/2011, de 31 de janeiro.

Artigo 3.º

**Procedimentos**

A caução ou garantia bancária anual ou semestral, exigível ao abrigo do disposto no artigo 130.º do Código Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2010, de 3 junho, destina-se a acautelar o pagamento dos direitos e demais imposições incidentes e é fixada de acordo com o valor das mercadorias importadas.

Nos casos expressamente previstos na lei, e em caso de importações complementares, a caução ou garantia pode ser substituída por termo de responsabilidade, de acordo com o modelo em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

O termo de responsabilidade previsto no número anterior pode ser acumulado com outros de igual natureza que se revelarem necessários, sendo cada um deles válido por período não superior a 3 (três) meses.

O mesmo operador não pode acumular mais de 2 (dois) processos de importação representados por termos de responsabilidade.

O não cumprimento do prazo previsto no n.º 3 implica a suspensão da autorização de substituição de caução por termo de responsabilidade por período de 2 (dois) anos.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, do dia 15 de novembro de 2018

*José Ulisses de Pina Correia e Silva — Olavo Avelino Garcia Correia*

Promulgado em 4 de janeiro de 2019

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

ANEXO

(A que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

**Termo de responsabilidade**

Aos \_\_\_\_\_, dias do mês de \_\_\_\_\_, de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta Alfândega d \_\_\_\_\_, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ comigo, \_\_\_\_\_

escrivão do Cartório do Contencioso Aduaneiro, compareceu o Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e pediu que ao abrigo do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ lhe fosse tomado termo de responsabilidade \_\_\_\_\_

vind \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo navio/motor \_\_\_\_\_ entrado neste

porto em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ sob a contramarca fiscal, \_\_\_\_\_

sujeitando-se a requerente a todas as responsabilidades que advirem do presente termo, nomeadamente ao

pagamento dos direitos e mais imposições, devidos no montante de \_\_\_\_\_

no caso de não vir a ser deferido o seu pedido de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ já superiormente formulado.

E para constar e devidos efeitos se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado

por todos nele mencionados e por mim, \_\_\_\_\_

sobre estampilhas fiscais no valor de \_\_\_\_\_

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

**Resolução nº 3/2019**

de 10 de janeiro

Não sendo um fenómeno recente em Cabo Verde, os fluxos migratórios em direcção ao país vêm ganhando, principalmente nas duas últimas décadas, impulso, frequência, visibilidade e relevância. Estatísticas oficiais têm evidenciado um aumento contínuo do número de estrangeiros e imigrantes de diferentes proveniências geográficas que escolhem Cabo Verde para fixar residência. De igual modo, se verifica uma tendência clara para o reforço deste aumento (a aposta na atracção do Investimento Direto Estrangeiro, e conseqüentemente os investimentos que o país receberá nos próximos anos que poderão provocar um efeito de atracção de mão de obra estrangeira e imigrante, bem assim devido a existência de instrumentos de mobilidade a nível regional e internacional) o que coloca desafios transversais à Administração Pública, sociedade civil e sociedade cabo-verdianas para uma abordagem coerente e consistente da e para imigração.

Assim, atendendo ao mandato, missão e atribuições do Ministério da Família e Inclusão Social na IX Legislatura de promoção de “políticas de apoio e desenvolvimento social, o combate à pobreza e à exclusão social, promoção, protecção e apoio à família, à criança e a adolescência, aos idosos, à pessoas com deficiência e de contribuir de forma efetiva para a igualdade do género, bem

como para o desenho e implementação das políticas para a integração da população imigrante”, e considerando as recomendações do Relatório de Avaliação do Iº Plano de Ação – que foi implementado de 2013 a 2016 – foi desenvolvido IIº Plano de Ação para Imigração, para o horizonte temporal 2018 a 2020, propondo um conjunto de atividades transversais a diferentes serviços e organizações.

Este Plano foi validado na VIIª reunião ordinária do Conselho Nacional de Imigração em maio de 2018 e decorre diretamente das orientações estratégicas do país no domínio da imigração, estando, por isso, alinhado com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, no tocante às prioridades para a imigração e com a Estratégia Nacional de Imigração (ENI) desenhada pela Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases da Política de Imigração (CIMI) e aprovada em 2012.

O IIº Plano de Ação tem como objetivo central reforçar os mecanismos de acolhimento, regularização e inclusão social dos imigrantes, através de uma ação integrada dos serviços públicos (centrais e locais), privados, e da Sociedade civil organizada, para a diminuição dos riscos e vulnerabilidades e potencializar os efeitos positivos da imigração para Cabo Verde; prevendo 3 (três) eixos temáticos dedicados ao reforço dos mecanismos de gestão de fluxos migratórios, a inclusão social de imigrantes e o desenvolvimento institucional.

A adoção e implementação deste documento orientador – que é transversal a diferentes áreas e intervenientes - demanda o reforço da coordenação e comunicação institucionais e o desenvolvimento contínuo de capacidades para garantir um seguimento permanente das atividades previstas. Neste sentido, o Ministério da Família e Inclusão Social - através do Conselho Nacional de Imigração, enquanto órgão consultivo e de seguimento de políticas de imigração e a Direção geral da Imigração, enquanto departamento técnico – deverá garantir a coordenação e apoiar no seguimento e na implementação deste Plano de Ação.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Aprovação

É aprovado o IIº Plano de Ação para Imigração e Inclusão Social de Imigrantes, anexo à presente Resolução, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 20 de dezembro de 2018.

Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

### IIº PLANO DE ACÇÃO

### IMIGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE IMIGRANTES

2018/2020

#### I. LISTA DE SIGLAS

ANMCV	Associação Nacional de Municípios Cabo-verdianos;
CC	Casa do Cidadão
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CIGEF	Centro de Investigação em Género e Família
CIMI	Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases da Política de Imigração
CMs	Câmaras Municipais
CNDHC	Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania
CNI	Conselho Nacional de Imigração
DEF	Direção de Estrangeiros e Fronteiras
DGAI	Direção Geral de Administração Interna
DGCACM	Direção Geral das Comunidades, Assuntos Consulares e Migrações
DGEEP	Direção Geral do Emprego e Estágios Profissionais
DGI	Direção Geral da Imigração
DGIS	Direção Geral da Inclusão Social
DGRNI	Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
DGPJ	Direção Geral da Política de Justiça
DGT	Direção Geral do Trabalho
DNE	Direção Nacional de Educação
DNP	Direção Nacional do Planeamento
DNRE	Direção Nacional das Receitas do Estado
ENI	Estratégia Nacional de Imigração
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e Adolescente
ICIEG	Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IFH	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IGAE	Inspeção Geral de Atividade Económica
IGT	Inspeção Geral do Trabalho
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
IUE	Instituto Universitário de Educação
MAI	Ministério de Administração Interna
MCIC	Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas
ME	Ministério Educação
MEE	Ministério Economia e Emprego
MF	Ministério das Finanças
MFIS	Ministério da Família e Inclusão Social
MIOTH	Ministério de Infraestruturas, Ordenamento Território e Habitação
MJT	Ministério Justiça e Trabalho
MNEC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades
MSSS	Ministério da Saúde e Segurança Social
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONU DC	Organização das Nações Unidas contra Droga e o Crime
PCA	Plataforma das Comunidades Africanas Residentes em Cabo Verde
Plat' ONGs	Plataforma das Organizações Não Governamentais
RAMAO	Renascença Africana Mulheres da África Ocidental – Célula de Cabo Verde
UCI	Unidade de Coordenação da Imigração
UE	União Europeia
UNICV	Universidade de Cabo Verde
UC-SNQ	Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações

## II. INTRODUÇÃO

O IIº Plano de Ação para Imigração e Inclusão Social de Imigrantes tem, em primeiro lugar, o propósito de constituir um instrumento de trabalho comum para orientação da atuação de serviços, organizações e atores institucionais no domínio da imigração em Cabo Verde, no período compreendido de 2018 a 2020.

Trata-se, por isso, de um documento que decorre diretamente das orientações da Estratégia Nacional de Imigração (Resolução 3/2012 de 23 de Janeiro), das prioridades assumidas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável no que toca à imigração, bem assim do mandato conferido ao Ministério da Família e Inclusão Social na IX Legislatura de promoção de *“políticas de apoio e desenvolvimento social, o combate à pobreza e à exclusão social, promoção, proteção e apoio à família, à criança e a adolescência, aos idosos, à pessoas com deficiência e de contribuir de forma efetiva para a igualdade do género, bem como para o desenho e implementação das políticas para a integração da população imigrante”*.

Enquanto instrumento de trabalho transversal a diferentes áreas e intervenientes, o presente Plano é, fundamentalmente, uma proposta aberta e flexível - passível de ajustamentos durante o seu processo de implementação - demandando, por isso, o reforço da coordenação e comunicação institucionais.

Se é certo que as 89 medidas/atividades propostas neste plano podem ser enquadradas, *ab initio*, no sector da imigração e da inclusão social é, também, igualmente certo que a implementação bem-sucedida do mesmo - considerando a transversalidade que premeia o fenómeno migratório - poderá contribuir para melhorias significativas em outros sectores conexos às migrações (segurança, trabalho, emprego, investimento, educação, formação, entre outros).

Neste sentido, é evidente que o IIº Plano de Ação de Imigração e Inclusão Social de Imigrantes não substitui os planos de actividade anuais, os projectos e programas específicos de cada sector ou serviço. Deve, sim, representar um marco comum de orientação a ser considerado na definição destes instrumentos de planeamento sectoriais visando a apropriação e integração efectiva da dimensão imigração e da abordagem aos imigrantes na rotina dos Ministérios, serviços e organizações durante o período compreendido entre 2018 a 2020.

## III. ENQUADRAMENTO DO IIº PLANO DE ACÇÃO 2018-2020

Nunca como agora, se escreveu, se discutiu e se falou tanto sobre as Migrações e a Mobilidade internacionais - seja forçada ou voluntária -. E, nunca como agora, se assistiu à intensificação dos esforços de Governos, atores institucionais e Organizações Internacionais em aprofundar o conhecimento sobre as migrações, desenvolver políticas migratórias e instrumentos de abordagem e gestão coerente e global do fenómeno. Pela primeira vez, a Organização das Nações Unidas (ONU) definiu de forma explícita, a nível dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - enquanto meta para o alcance do objetivo 10 dos ODS sobre 'redução das desigualdades no mundo' - a necessidade de «facilitação de migração e mobilidade segura, ordenada, regular e responsável».

Contudo, e, contrariamente, nunca como agora, se questionou tanto o endurecimento dos instrumentos de gestão e das fronteiras, o controlo da mobilidade, o respeito pelos direitos dos migrantes e das pessoas em circulação e deslocamento.

Na verdade, à medida que se intensificam as denúncias sobre barreiras à mobilidade, maus tratos, exclusão social, discriminação e preconceito face aos migrantes,

a reflexão sobre a facilitação da circulação e mobilidade a nível internacional e o desenvolvimento de políticas de inclusão social de migrantes tende a ganhar novos desdobramentos e exigências.

Em 2017, a ONU estimou em 258 milhões o número de migrantes internacionais representando cerca de 3,4% da população de todo o planeta. Um aumento na ordem de 70% face ao valor estimado em 1990 e tendo maioritariamente (53%) como destino países desenvolvidos. Contudo, nas duas últimas décadas, mas principalmente a partir de 2005, o fenómeno migratório revelou tendências e dinâmicas outras: os considerados tradicionais países de origem de migrantes se transformam também em países de destino, e o número de pessoas que migram de países em desenvolvimento em direção a países desenvolvidos é ultrapassado pelo número de pessoas de países em desenvolvimento que escolhem como destino de migração outro país em desenvolvimento. De facto, as denominadas migrações 'sul-sul' tiveram, de 2010 a 2017, um significativo aumento chegando aos 97 milhões de migrantes, superando os 89 milhões de migrantes que se movem do 'sul' para o 'norte'.

Do ponto de vista do continente africano, as migrações e a mobilidade são consideradas como elementos fundadores da história coletiva, enquanto promotor de ligações mais fortes entre os países e cidadãos, mas também, como oportunidade de promoção do crescimento económico via facilitação do comércio, investimento, inovação entre outros.

De 2010 a 2017 - de acordo com o Relatório das Nações Unidas sobre a situação das Migrações - o continente africano experimentou o segundo maior e mais rápido crescimento da população migrante no mundo, somente superado pelo continente asiático. O número de pessoas que vivem fora do seu país de nascimento aumenta, por ano, em África na ordem de 1,1 milhão, ultrapassando valores dos tradicionais destinos de migração (Europa e América do Norte).

### Contexto

Embora não seja um fenómeno recente em Cabo Verde, os fluxos migratórios em direção ao país vêm ganhando, principalmente nas duas últimas décadas, impulso, frequência, visibilidade e relevância.

De acordo com o INE, o saldo migratório do país passou de -2691 em 2001 para -589 em 2016, revelando que o número de pessoas que entram em Cabo Verde para residir (imigrantes) tem aumentado num ritmo mais acelerado que o número de pessoas que saem para residir em outros países no exterior (emigrantes). Evidentemente que as dificuldades na recolha de dados sobre a emigração e emigrantes cabo-verdianos no exterior devem ser consideradas como elemento que nos ajudam a compreender melhor estes valores.

De todo modo, estatísticas oficiais têm evidenciado um aumento contínuo do número de estrangeiros e imigrantes em Cabo Verde. Dados dos Censos mostram que o número de estrangeiros aumentou de 4661 em 2000, para 14.373, em 2010, sendo maioritariamente (64%) do sexo masculino e, na sua grande maioria do continente africano (71%), Europeu (16%), da Ásia (6%), e da América (6%). Relativamente à população imigrante, o número estimado passou de 11.000, em 2010, para 16.491 em 2014. Sendo a maioria (77%) proveniente do continente africano, esta população se encontra concentrada nos concelhos da Praia (38,8%), Boavista (13,6%), S. Vicente (13,2%), Santa Catarina (12,4%) e Sal (9,3%).

Se atendermos à regularidade da permanência dos estrangeiros, dados da Direção de estrangeiros e Fronteiras apontam que até inícios 2014 foram emitidas um total de 18.972 Autorização de Residência e vistos.

Tratam-se de números acumulados de ano a ano, não nos permitindo aferir se será, de facto, este o número total de estrangeiros em situação regular porque os dados não permitem contabilizar os que já não residem em Cabo Verde, adquiriram a nacionalidade, entre outras razões.

Assim, estes dados, ainda que limitados – inclusive porque se utiliza dois conceitos com informações socio-demográficas diferenciadas: o ‘estrangeiro’ (cidadão que não possui a nacionalidade cabo-verdiana) e o ‘imigrante’ (cidadão que nasceu fora de Cabo Verde e que aqui reside há 6 meses ou mais ou tem intenção de permanecer por mais 6 meses) - demonstram um aumento continuado de estrangeiros e imigrantes, com perfis diferenciados em termos de origem, língua, cultura, religião, nível de escolaridade, acesso ao emprego, segurança social, condições de vida, etc.).

Por outro lado, se verifica uma tendência clara para o reforço deste aumento (a aposta na atração do Investimento Direto Estrangeiro, e consequentemente os investimentos que o país receberá nos próximos anos que poderão provocar um efeito de atração de mão de obra estrangeira e imigrante, bem assim devido a existência de instrumentos de mobilidade a nível regional e internacional e a forte mobilidade interna no espaço regional da CEDEAO) o que coloca desafios transversais à administração e sociedade cabo-verdianas que vão desde domínios de soberania, segurança, economia aos tidos como eminentemente de “inclusão social”.

### Antecedentes IIº Plano

O IIº Plano decorre diretamente das orientações estratégicas do país no domínio da imigração. Assim, este imana, em primeiro lugar, do mandato, missão e atribuições do Ministério da Família e Inclusão Social na IX Legislatura; em segundo lugar e, a nível macro, do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (enquanto orientador das estratégias de desenvolvimento do país) e, por fim, e a nível sectorial, da Estratégia Nacional de Imigração (ENI) desenhada pela Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases da Política de Imigração (CIMI) e aprovada em 2012.

Como instrumentos de suporte à ENI (e também a justificação e contextualização das opções nela contidas) a CIMI elaborou um estudo diagnóstico da situação da imigração<sup>1</sup>, desenvolveu seminários e oficinas de formação sobre gestão da imigração dirigidas a instituições e ONGs e desenhou o enquadramento institucional da ENI – a Unidade de Coordenação da Imigração (UCI) que foi transformada em Direção Geral da Imigração em finais de 2014 e integrada no Ministério da Família e Inclusão Social a partir de 2016 - enquanto dispositivo central de coordenação e integração de políticas e medidas em matéria de imigração.

O Iº Plano de Ação da ENI elaborado pela então UCI completava este ciclo de planeamento, e visava fornecer aos atores implicados na gestão da imigração, um quadro referencial comum de intervenção prática em matéria de imigração no período de 2013 a 2016. O balanço e avaliação da sua implementação foram feitas em 2016, fornecendo recomendações que são agora retomadas e consideradas neste segundo Plano que ora se apresenta.

Estes instrumentos e documentos, arranjos institucionais em matéria de imigração, bem assim os esforços em termos de desenvolvimento de capacidades institucionais - aparecem, de certa forma, como o reconhecimento da tendência evidenciada pelos dados estatísticos e pela própria realidade que têm apontado um aumento do número da população estrangeira e imigrante em Cabo Verde.

### Desafios e prioridades 2018 – 2020

O diagnóstico institucional realizado, em 2014, sobre identificação de necessidades para implementação de uma política de integração social de imigrantes bem-sucedida<sup>2</sup> - reforçando as conclusões do diagnóstico desenvolvido no seio da CIMI em 2010 – apontou como principais desafios a necessidade do reforço institucional para uma eficaz regulação dos fluxos migratórios, o acesso à regularização, a regulação e fiscalização do mercado de trabalho, a produção e partilha de dados migratórios, a facilitação do acesso à Formação e Qualificação e o combate à discriminação.

Na decorrência do diagnóstico desenvolvido, e das recomendações constantes no relatório de Balanço e Avaliação do Iº Plano de Ação da Estratégia Nacional de Imigração concluído em 2016, constituem prioridades na promoção da inclusão social de imigrantes e que orientam o IIº Plano de Ação para o período 2018 a 2020:

- Reforço das condições políticas, técnicas e administrativas e a transversalização da abordagem da imigração e da abordagem ao imigrante;
- Aprofundamento do conhecimento da situação, dinâmicas e tendências migratórias em Cabo Verde e seu impacto sobre a sociedade e economia cabo-verdianas;
- Inclusão da variável ‘nacionalidade’ em todos os formulários de recolha de dados;
- Promoção da regularização e acesso à documentação;
- Promoção do acesso dos imigrantes aos serviços básicos: educação, saúde, Segurança Social, etc.;
- Reforço do diálogo com os municípios e autarquias visando o desenvolvimento de planos municipais de integração de imigrantes e a instalação/melhoria dos Gabinetes de Apoio aos imigrantes;
- Implementação, a nível nacional, de um mecanismo de atendimento do imigrante promovendo uma política de proximidade que permita acompanhar e resolver as preocupações e reivindicações destas comunidades;
- Promoção/ Reforço da cidadania ativa dos imigrantes através do reforço do movimento associativo imigrante;
- Assistência a imigrantes em situação vulnerável ou de risco (crianças, mulheres, vítimas de tráfico, de exploração laboral, solicitantes de retorno voluntário, readmitidos de países terceiros)
- Definição, a nível estratégico e operacional, de formas concretas para o aproveitamento dos benefícios económicos de Cabo Verde decorrentes da imigração
- Prevenção/Combate da discriminação em função da cor, nacionalidade, língua, origem étnica;
- Desenvolvimento e implementação de ações de intercâmbio e informação aos imigrantes sobre a sociedade e cultura cabo-verdianas, incluindo aspetos ligados a práticas religiosas e culturais (ex. mutilação genital, questões de género, casamentos precoces)

<sup>1</sup> O Relatório Final da CIMI com o título: Imigração em Cabo Verde: Subsídios para a Política Nacional de Imigração, editado em outubro 2010

<sup>2</sup> Estudo Diagnóstico Identificação das necessidades dos imigrantes no processo de Integração Social em Cabo Verde, elaborado no quadro do Projecto “Reforço das capacidades de Cabo Verde na Gestão das Migrações” e financiado pela UE

#### IV. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Seguindo uma das recomendações do Relatório de avaliação do Iº Plano, a Direção geral da Imigração assumiu o processo de elaboração deste IIº Plano, tendo como ponto de partida o balanço feito das atividades executadas e não executadas, a avaliação e, por inerência, as lições apreendidas com o processo de implementação do Iº Plano.

A partir das recomendações feitas e das informações sobre as atividades que ficaram por implementar, a DGI elaborou um documento de base contendo os desafios para cada serviço e sector, tendo sido seguidas as etapas seguintes:

- Consideração e reanálise dos resultados na análise SWOT realizada nos trabalhos de grupo a quando da Oficina de formação dirigida aos membros do Conselho nacional de Imigração em dezembro 2016;
- Encontros (bilaterais) com serviços, organizações e associações de imigrantes para analisar o que ficou por fazer e quais seriam as preocupações e desafios relativamente à imigração e inclusão de imigrantes para os próximos anos.
- Reanálise dos dados estatísticos e das informações disponíveis sobre imigrantes e estrangeiros em Cabo Verde;
- Consulta e consideração de alguns estudos sobre migrações, relatórios internacionais (da OIM, ICMPD e das Nações Unidas sobre a situação das Migrações a nível mundial), bem assim de documentos orientadores a nível internacional e regional (Abordagem Comum CEDEAO, Parceria para Mobilidade, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Quadro da União Africana das Migrações e Integração Regional - *AU Migration and Regional Integration Framework...*)

Concluídas estas etapas, foi elaborada a Proposta do IIº Plano de Ação para Imigração e Inclusão Social de Imigrantes, o qual foi apresentado e discutido em duas sessões de trabalho com os membros do Conselho Nacional de Imigração e outros serviços e organizações que estarão envolvidos na implementação deste documento.

Das propostas e contribuições resultantes destas sessões, consolidou-se a proposta que foi submetida à apreciação do Conselho Nacional de Imigração o qual foi validada, solicitando-se a introdução de contribuições.

Para consolidação deste documento final, foi ainda realizada uma última sessão de trabalho da qual resultou a presente proposta.

#### V. OBJECTIVO ESTRATÉGICO

##### (Estratégia Nacional de Imigração | Resolução 3/2012 de 23 de janeiro)

Regular os fluxos migratórios de forma a contribuir para o desenvolvimento social e económico do país, garantir a segurança nacional e das fronteiras, prevenir e combater a imigração irregular, o tráfico de seres humanos, criar condições iguais e apropriadas para o respeito integral do direito dos imigrantes, incluindo a segurança social e facilitar uma gradual integração dos mesmos.

#### VI. OBJECTIVO GERAL DO IIº PLANO DE ACÇÃO 2018-2020

Reforçar os mecanismos de acolhimento, regularização e inclusão social dos imigrantes, através de uma ação integrada dos serviços públicos (centrais e locais), privados e da Sociedade civil organizada para a diminuição dos riscos e vulnerabilidades e potencializar os efeitos positivos da imigração para Cabo Verde

#### VII. EIXOS TEMÁTICOS | OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS

O Plano comporta três eixos temáticos. As atividades previstas em cada um dos eixos temáticos estão descritas no quadro previsto na segunda parte deste documento e que sistematiza as ações e os atores envolvidos.

Cada eixo temático está alinhado com o seu respetivo objetivo específico, devidamente ancorado ao objetivo geral. A saber:

##### 1. Apoio à Gestão de Fluxos migratórios

Reforçar os instrumentos de gestão da mobilidade e dos fluxos migratórios de forma a promover a permanência regular de imigrantes e estrangeiros e maximizar os efeitos positivos da imigração para o desenvolvimento do país;

##### Resultados esperados:

- a. Informação sobre procedimentos de entrada e permanência disponível e acessível aos estrangeiros antes e depois da entrada em Cabo Verde;
- b. Cumprimento do prazo legal estabelecido para resposta a todos os pedidos de emissão e renovação de Autorização de Residência e Vistos;
- c. Balanço e avaliação anual da implementação dos acordos de mobilidade, e dos projetos e iniciativas nacionais implementados na sequência de diálogos bilaterais ou multilaterais desenvolvidos ou de participações em conferências e eventos internacionais sobre migrações;
- d. Potencialidades e benefícios económicos da imigração para o país em diferentes setores de atividade identificados;
- e. Capacidades institucionais nacionais reforçadas em matéria de prevenção de irregularidades ligadas ao deslocamento, mobilidade e migrações internacionais;
- f. Retorno voluntário de migrantes em situação vulnerável aos seus países de origem regulamentado e implementado

##### 2. Inclusão Social Imigrantes

Reforçar os mecanismos de promoção da inclusão social de imigrantes de forma a facilitar o acesso dos mesmos aos seus direitos

##### Resultados esperados:

- a. Quadro legal que regula o acesso à nacionalidade revisto,
- b. Aumento do número de imigrantes nas ações de educação e formação;
- c. Aumento do conhecimento sobre direitos e deveres laborais no seio das comunidades imigrantes;
- d. Imigrantes com mais informações e acesso aos serviços de saúde e habitação;
- e. Estruturas municipais responsáveis pelo trabalho com comunidades estrangeiras e imigrantes reforçadas tecnicamente, funcionais e com planos adotados, implementados ou em implementação;
- f. Organizações representativas das comunidades imigrantes reforçadas, funcionais e implementando projetos e iniciativas para suas comunidades;
- g. Redução do sentimento de discriminação e aumento do conhecimento sobre direitos e deveres no seio das comunidades imigrantes;

- h. Comunidades imigrantes residentes no país mais informadas e sensibilizadas sobre igualdade e equidade de género;
- i. Procedimentos para assistência a imigrantes em situação de risco definidos e regulamentados

### 3. Reforço e Desenvolvimento institucional

Melhorar as condições políticas, institucionais e legais para implementação das orientações estratégicas em matéria de imigração

#### Resultados esperados:

- a. Quadro legal sobre imigração avaliado e propostas de harmonização identificadas;
- b. Capacidades institucionais nacionais reforçadas para abordagem da imigração e imigrantes;
- c. Integração das prioridades da imigração nos planos e instrumentos de planeamento nacionais e locais;
- d. Dados de imigração reforçados e conhecimento sobre o fenómeno da imigração melhorado;
- e. Órgãos e mecanismos de coordenação em matéria de imigração funcionais;

## VIII. PRINCÍPIOS & VALORES TRANSVERSAIS AO IIº PLANO

O Plano assume como valores e princípios transversais à sua implementação os que foram previstos ao nível da Estratégia Nacional de Imigração:

- Plena assunção da autoridade do Estado na gestão e controlo dos fluxos migratórios;
- Informação, concertação e diálogo permanentes com os países implicados (bilateral, regional e/ou multilateral);
- Respeito pela capacidade de carga de CV (territorial, social e económica);
- Respeito pelos direitos fundamentais dos migrantes;
- Aplicação rigorosa das leis e reforço da legalidade
- Liberdade, dignidade humana, amizade entre os povos;
- Paz e inclusão sociais;
- Justiça e equidade;
- Solidariedade e outros valores consagrados na Constituição de Cabo Verde, na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e de Convenções internacionais subscritas e ratificadas pelo Estado de Cabo Verde

## IX. RESPONSABILIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO

a. A responsabilidade de Coordenação Política para implementação do IIº Plano compete à Ministra da Família e Inclusão Social que tem como órgão de suporte o Conselho Nacional de Imigração (CNI) que funciona junto ao seu gabinete. O CNI é um órgão consultivo que tem por missão coadjuvar o membro do Governo responsável pela área da família e inclusão social na definição e execução das diversas políticas em

matéria de imigração.

b. A Coordenação técnica da implementação das atividades e do seguimento do Plano é da responsabilidade da Direção Geral da Imigração que é a unidade orgânica do MFIS com a missão de coordenar, monitorar e avaliar as políticas de imigração, e demais políticas públicas com implicações na entrada, permanência, integração e saída de estrangeiros e imigrantes em Cabo Verde.

Para além da coordenação técnica, a DGI tem sob sua responsabilidade a implementação de várias atividades que constam do presente plano, decorrentes da sua missão e mandato;

c. Responsabilidades técnicas e operacionais repartidas pelos diferentes atores, serviços e organizações (Ministérios, Institutos, Autarquias, ONGs, sector privado...) que, por inerência do seu mandato e atribuições, tem responsabilidades no portfolio da imigração.

## X. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

- **Liderança política:** a liderança e vontade política são elementos cruciais para viabilização da implementação do plano, não somente do ponto de vista da assunção das atividades previstas neste plano como sendo atividades dos diferentes Ministérios e estruturas da Administração Pública, mas também na mobilização de recursos e parceiros;

- **Recursos:** os recursos necessários à implementação deste plano são os recursos disponíveis nas instituições que assumem a responsabilidade de execução das atividades. Cada atividade prevista neste documento foi objeto de negociação com e só ficaram previstas as que foram definidas como passíveis de serem implementadas em função dos recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis e os que são possíveis de mobilizar;

- **Solidariedade institucional:** num dossier transversal como a imigração, todas as atividades requerem a intervenção de mais de uma organização ou entidade, o que exige a comunicação e coordenação permanente e a assunção do princípio da partilha de responsabilidades e de recursos;

- **Desenvolvimento de Capacidades:** a existência de capacidades técnicas e humanas disponíveis nas organizações e relevantes para a abordagem do fenómeno migratório é a exigência de base para a implementação bem-sucedida deste Plano, garantindo a apropriação e integração institucional da abordagem da imigração e dos imigrantes. A implementação do plano deve ser acompanhada com o reforço e desenvolvimento contínuo de capacidades institucionais para assegurar um entendimento comum sobre os desafios da imigração e uma visão holística e transversal.

## XI. MECANISMOS DE SEGUIMENTO & AVALIAÇÃO

- Conselho Nacional de Imigração (em todas as reuniões ordinárias do CNI, ficará previsto um ponto de informação sobre a implementação do IIº Plano);

- Levantamento e compilação, por parte da DGI, de informações junto dos serviços (até novembro de cada ano) e divulgação de um relatório anual das atividades considerando os indicadores definidos (até março do ano seguinte)

### • Avaliação

- Em 2020, será solicitada uma avaliação externa à implementação do IIº Plano

Medidas/Actividades	Responsável execução	Outros intervenientes	Indicadores & Decas	Calendarização
<b>Eixo 1: APOIO À GESTÃO DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS</b>				
<p><b>Objetivo Específico:</b> Reforçar os instrumentos de gestão da mobilidade e dos fluxos migratórios de forma a promover a permanência regular de estrangeiros e a contribuir para o aproveitamento dos benefícios económicos da imigração para o desenvolvimento do país</p>				
<p><b>Resultados esperados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Informação sobre procedimentos de entrada e permanência disponível e acessível aos estrangeiros antes e depois da entrada em Cabo Verde;</li> <li>b. Cumprimento do prazo legal estabelecido para resposta a todos os pedidos de emissão e renovação de Autorização de Residência e Vistos;</li> <li>c. Balanço e avaliação anual da implementação dos acordos de mobilidade, e dos projetos e iniciativas nacionais implementados na sequência de diálogos bilaterais ou multilaterais desenvolvidos ou de participações em conferências e eventos internacionais sobre migrações;</li> <li>d. Potencialidades e benefícios económicos da imigração para o país em diferentes setores de atividade identificados;</li> <li>e. Capacidades institucionais nacionais reforçadas em matéria de prevenção de irregularidades ligadas ao deslocamento, mobilidade e migrações internacionais;</li> <li>f. Retorno voluntário de migrantes em situação vulnerável aos seus países de origem regulamentado e implementado</li> </ul>				
<b>1.1 Entradas e Acolhimento</b>				
<b>1.1.1</b> Produzir e colocar folhetos informativos sobre procedimentos de entrada e permanência nos Postos Habilitados de Fronteira (PHF);	MAI/DEF	MAI/DGAI MNEC MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Tipo de folheto disponibilizado (em português, francês e inglês) nos 4 PHF nos aeroportos;</li> </ul>	2018-2020
<b>1.1.2</b> Informar formar agentes consulares de Cabo Verde no exterior, agentes policiais, aduaneiros e de saúde sobre legislações, regulamentos e critérios de entrada aplicáveis a estrangeiros e migrantes;	MAI MNEC	MF/DNRE MSSS MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Sessões/ano;</li> <li>• 40 Agentes abrangidos/ano;</li> <li>• Manual de procedimentos para agentes consulares elaborado</li> </ul>	2019-2020
<b>1.1.3</b> Produzir e disponibilizar relatórios sobre entradas de estrangeiros;	MAI/DEF	MAI/DGAI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Relatório/ano produzido e disponibilizado;</li> </ul>	2018-2020
<b>1.1.4</b> Reforçar as competências linguísticas e comunicacionais (em inglês, francês e italiano) dos agentes colocados nos Postos Habilitados de Fronteira nos 4 aeroportos internacionais	MAI/DEF	MFIS/DGI ME	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Cursos ou formações de 1 mês/ ano;</li> </ul>	2019-2020

<b>Medidas/Atividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
			<ul style="list-style-type: none"> <li>80% dos Agentes dos PHF abrangidos</li> </ul>	
<b>1.1.5</b> Disponibilizar <i>online</i> informações sobre procedimentos de entrada e permanência de estrangeiros	MAI/DEF CC	MFIS/DGI MNEC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informações disponíveis nos <i>sites</i> e páginas institucionais;</li> </ul>	2020
<b>1.1.6</b> Sessões de acolhimento, informação e orientação para estrangeiros recém-chegados	MFIS/DGI	CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>20 Sessões realizadas / ano</li> <li>10 Imigrantes/sessão</li> </ul>	2020
<b>1.2 Residência e Regularização</b>				
<b>1.2.1</b> Implementar os procedimentos legais do tempo de resposta aos pedidos de Autorização de Residência e Vistos	MAI/DEF	MAI/DGAI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diminuição (em 50%) dos pedidos de Autorização de Residência e Vistos sem resposta</li> </ul>	2018-2020
<b>1.2.2</b> Proceder à informatização do processo de emissão de autorizações de residência e vistos para estrangeiros	MAI		<ul style="list-style-type: none"> <li>Emissão do Título Residência Estrangeiros</li> </ul>	2018-2020
<b>1.2.3</b> Implementar o agendamento (por telefone e/ou online) para os pedidos de Autorização de Residência e Vistos	MAI/DEF	CC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Linha (um nº de telefone) ou <i>link</i> de acesso disponível e funcional;</li> <li>Nº de agendamentos efetuados;</li> <li>Nº de atendimentos realizados na decorrência dos agendamentos prévios;</li> </ul>	2019-2020
<b>1.2.4</b> Avaliar e decidir sobre a possibilidade de disponibilização periódica (mensal ou trimestral) das listas dos pedidos de Vistos e Autorização de Residência com resposta	MAI/DEF	MFIS/DGI CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Documento ou relatório produzido;</li> <li>1 Lista de resposta disponível/por trimestre/por concelho;</li> <li>4 Concelhos abrangidos</li> </ul>	2019-2020
<b>1.2.5</b> Definir e implementar um procedimento padrão interno entre a DEF, DGT, IGT e INPS para a concessão de vistos e homologação dos contratos de trabalho, para os casos de regularização	MAI/DEF & MJT/DGT & IGT & INPS	MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Memorando de entendimento ou acordo entre os serviços;</li> </ul>	2018-2020

<b>Medidas/Actividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Detas</b>	<b>Calendarização</b>
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução do tempo de tramitação de processos entre DEF e DGT;</li> </ul>	
<b>1.2.6</b> Avaliar, definir e regulamentar regimes especiais de vistos e Autorizações de Residência para grupos profissionais considerados relevantes para o desenvolvimento do país (investigadores, professores, investidores e empresários, voluntários internacionais, artistas, etc.)	MAI	MFIS/DGI MJT/DGT ME MF MTT	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Reuniões/ seminários sobre este assunto;</li> <li>• 1 Relatório de análise elaborado;</li> <li>• Diploma aprovado e publicado no BO</li> </ul>	2019-2020
<b>1.2.7</b> Divulgar informações e/ou realizar ações de formação para as comunidades imigrantes sobre procedimentos de residência e regularização	MAI/DEF & MFIS/DGI	CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Tipos de materiais produzidos e divulgados;</li> <li>• Materiais disponibilizados em instituições e organizações em todos os concelhos;</li> <li>• 6 Ações/sessões de informação realizadas/ano;</li> <li>• N° de participantes</li> </ul>	2018-2020
<b>1.2.8</b> Reativar e divulgar a Linha grátis de informação sobre procedimentos de residência, regularização, direitos e deveres dos imigrantes;	MFIS/DGI	CC DEF DGT IGAE RNI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° da linha grátis;</li> <li>• N° de atendimentos feitos</li> </ul>	2019-2020
<b>1.2.9</b> Realizar sessões de informação e esclarecimentos sobre procedimentos de residência e regularização dirigidos a serviços e Ongs;	MAI/DEF MFIS/DGI	Plat' ONGs PCA e associações de imigrantes RAMAO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 Ações/sessões de informação realizadas/ano;</li> <li>• N° de participantes</li> </ul>	2018-2020
<b>1.2.10</b> Realizar encontros periódicos sobre processos de expulsão de estrangeiros do país, o tipo de expulsão e as razões da expulsão	MAI/DEF	MJT/ DG Serviços Prisionais MNEC/DGCACM	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Reuniões sobre este assunto/ano;</li> <li>• 1 Relatório/ memorandum produzidos por cada encontro;</li> </ul>	2018-2020

<b>Medidas/Atividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de medidas corretivas adotadas</li> </ul>	
<b>1.3 Diálogo e Cooperação Internacionais</b>				
	MFIS/DGI	MNEC	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Reunião realizada/ ano;</li> <li>1 Relatório/ano;</li> </ul>	2018-2020
<b>1.3.1</b> Realizar o balanço periódico da implementação dos diferentes acordos de mobilidade nos pontos relativos às responsabilidades nacionais para com os estrangeiros e imigrantes em Cabo Verde;	Gabinete do PM (Comissão Interministerial para elaboração dos Relatórios de Direitos Humanos)	MFIS/DGI MNEC MAI MJT CNDHC MJT/ DGT	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório elaborado, consensualizado, traduzido e enviado à missão Permanente de CV na ONU</li> </ul>	2018
<b>1.3.2</b> Proceder à elaboração do relatório sobre a implementação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas famílias;	MNEC	MAI /DEF MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº e tipo de acordos assinados relacionados a imigrantes em CV;</li> <li>Nº e tipo de missões realizadas;</li> <li>Comissões Mistas constituídas e funcionais</li> </ul>	2018-2020
<b>1.3.3</b> Reforçar o diálogo com principais países de origem dos imigrantes e/ou estabelecimento de acordos bilaterais para casos específicos;	MNEC/DGCACM	MFIS/DGI Membros do CNI	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório produzido/ano;</li> <li>Nº de reuniões realizadas sobre este assunto;</li> <li>Nº e tipo de medidas de prevenção/remediação definidas e desenvolvidas</li> </ul>	2018 - 2020
<b>1.3.4</b> Identificar, analisar e avaliar medidas restritivas, já adotadas, para a imigração e para a integração dos imigrantes no país que poderão provocar reações, com consequências negativas para as comunidades cabo-verdianas no exterior;	MNEC MFIS/DGI	MAI/DEF MD/ FA ONGs	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº e tipo de missões realizadas;</li> <li>Nº de representantes nacionais em fora e eventos internacionais visando o tema migrações</li> </ul>	2018-2020
<b>1.3.5</b> Participar em redes e iniciativas regionais e internacionais e eventos de intercâmbio e troca de informações, experiências e boas práticas sobre a gestão das migrações;				
<b>1.4 Investimento, Atividade Económica e Transferência de Conhecimentos</b>				

<b>Medidas/Actividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
<b>1.4.1</b> Realizar um estudo sobre a relação entre Imigração, o Investimento Direto Estrangeiro e o Turismo	MFIS/DGI	MTT MJT/DGT MF	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório do estudo apresentado e validado</li> <li>1 Conferência sobre o assunto realizada</li> </ul>	2019
<b>1.4.2</b> Avaliar os benefícios para o país da facilitação de aquisição da nacionalidade em função do volume de investimentos realizados	MTIE & MJT/DGRNI	MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório de análise e avaliação produzido</li> </ul>	2019-2020
<b>1.4.3</b> Aprofundar o conhecimento sobre o Perfil e Potencialidades da Mão-de-obra estrangeira	MFIS/DGI	MJT/DGT & IEFP ME MF	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório do estudo apresentado e validado</li> <li>1 Conferência anual realizada</li> </ul>	2018-2019
<b>1.4.4</b> Identificar áreas potenciais para o desenvolvimento de projetos e iniciativas visando a transferência de conhecimentos e experiências (a nível comercial, empresarial, artístico, etc) de profissionais estrangeiros para os cidadãos nacionais	MFIS/DGI	IEFP DGEEP MCIC MIE	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório de identificação de setores relevantes elaborado e divulgado</li> <li>Nº de iniciativas, medidas e/ou projetos adotados;</li> <li>Nº de participantes/beneficiários</li> </ul>	2018 - 2019
<b>1.4.5</b> Realizar reuniões e brigadas conjuntas de instituições para fiscalização da atividade laboral, económica e comercial de estrangeiros	MJT/IGT	MAI/DEF INPS IGAE	<ul style="list-style-type: none"> <li>6 inspeções conjuntas realizadas/ano;</li> <li>Nº de espaços fiscalizados</li> </ul>	2018-2020
<b>1.5 Prevenção de irregularidades associadas à mobilidade</b>				
<b>1.5.1</b> Reforçar as capacidades institucionais para abordagem e prevenção de irregularidades ligadas à mobilidade e deslocamento, em particular o tráfico de pessoas e de migrantes;	MAI/DEF MJT/DGPJ	MNEC MFIS/DGI MFIS/DGIS CNDHC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de Ações de formação;</li> <li>Nº de técnicos capacitados;</li> </ul>	2018-2020
<b>1.5.2</b> Divulgar de informações e sensibilização dirigidas às comunidades imigrantes visando a prevenção do tráfico e exploração	MFIS/DGI	MAI/DEF MJT/DGPJ	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Tipo de material produzido e divulgado;</li> <li>4 ações/sessões de informação realizadas/ano;</li> </ul>	2019

<b>Medidas/Atividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
<b>1.6 Retorno Voluntário</b>				
<b>1.6.1</b> Regulamentar o projeto de apoio ao retorno voluntário de estrangeiros em situação vulnerável aos seus países de origem;	MFIS/DGI MAI/DEF MNEC	CNDHC OIM	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de participantes nas sessões de informação</li> <li>Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação</li> </ul>	2018
<b>1.6.2</b> Assistir, preparar as viagens e efetivar o regresso dos solicitantes de retorno voluntário aos seus países de origem;	MFIS/DGI	OIM CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>90% dos pedidos de assistência respondidos conforme os procedimentos de retorno voluntário</li> </ul>	
<b>1.6.2</b> Estabelecer parcerias com espaços de alojamento e outras organizações visando garantir satisfação de necessidades básicas dos beneficiários do apoio durante o período antes da partida	MFIS/DGI	MAI/DEF MFIS/DGIS CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parceria estabelecida com 1 Espaço ou organização em cada concelho</li> </ul>	2018-2019
<b>1.6.3</b> Reforçar o diálogo e cooperação com instituições de inclusão social de potenciais países de origem, visando a facilitação da reintegração social para os estrangeiros retornados nos seus países	MFIS/DGI	MNEC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parceria ou protocolo estabelecido com instituições de 2 dos principais países de origem dos solicitantes de retorno</li> </ul>	2018-2019
<b>1.6.4</b> Compilar e analisar periodicamente o perfil dos solicitantes de apoio ao retorno voluntário	MFIS/DGI	OIM	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório anual elaborado e divulgado;</li> </ul>	2018-2020

Medidas/Atividades	Responsável execução	Outros intervenientes	Indicadores & Metas	Calendarização
<p style="text-align: center;"><b><u>Eixo 2: INCLUSÃO SOCIAL DE IMIGRANTES</u></b></p> <p><b>Objetivo:</b> Reforçar os mecanismos de promoção da inclusão social de imigrantes de forma a facilitar o acesso destes aos seus direitos</p> <p><b>Resultados esperados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Quadro legal que regula o acesso à nacionalidade revisto;</li> <li>b. Aumento do número de imigrantes nas ações de educação e formação;</li> <li>c. Aumento do conhecimento sobre direitos e deveres laborais no seio das comunidades imigrantes;</li> <li>d. Imigrantes com mais informações e acesso aos serviços de saúde e habitação;</li> <li>e. Estruturas municipais responsáveis pelo trabalho com comunidades estrangeiras e imigrantes reforçadas tecnicamente, funcionais e com planos adotados, implementados ou em implementação;</li> <li>f. Organizações representativas das comunidades imigrantes reforçadas, funcionais e implementando projetos e iniciativas para suas comunidades;</li> <li>g. Redução do sentimento de discriminação e aumento do conhecimento sobre direitos e deveres no seio das comunidades imigrantes;</li> <li>h. Comunidades imigrantes residentes no país mais informadas e sensibilizadas sobre igualdade e equidade de género;</li> <li>i. Procedimentos para assistência a imigrantes em situação de risco definidos e regulamentados</li> </ol>				
<b>2.1 Registos, identificação e Nacionalidade</b>				
<b>2.1.1.</b> Analisar, avaliar e comparar os requisitos exigidos para aquisição de nacionalidade em Cabo Verde e os exigidos em outros (principais) países de origem de estrangeiros para evitar situações de apatridia	MFIS/DGI	MJT/DGRNI MAI/DEF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Relatório institucional produzido</li> </ul>	2018-2019
<b>2.1.2</b> Avaliar (e rever) a lei de nacionalidade de forma a facilitar o acesso à nacionalidade dos estrangeiros nascidos em Cabo Verde, imigrantes de longa duração, e combater esquemas ilícitos para aquisição de nacionalidade (ex. casamentos de conveniência)	MJT/DGRNI	MAI/DEF MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma aprovado e publicado no BO</li> </ul>	2018
<b>2.1.3</b> Clarificar e divulgar de informações sobre registo de nascimento e processos de nacionalidade no seio de comunidades	MJT/DGRNI	MFIS/DGI MAI/DEF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Tipos de materiais produzidos e divulgados;</li> </ul>	2018-2020

<b>Obedidas/Atividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Detec</b>	<b>Calendarização</b>
imigrantes e estrangeiras e clarificar a utilidade do Bilhete de Identidade para cidadãos estrangeiros junto de instituições e empresas			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais disponibilizados em instituições e organizações em todos os concelhos;</li> <li>• 6 Ações/sessões de informação realizadas/ano;</li> <li>• N° de participantes</li> </ul>	2018
<b>2.1.4</b> Realizar sessões de formação para gestores técnicos e atendedores sobre a Lei de Nacionalidade	MJT/DGRNI		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 Ações/sessões de informação realizadas/ano;</li> <li>• N° de participantes</li> </ul>	2018
<b>2.2 Educação e Formação</b>				
<b>2.2.1</b> Divulgar informações junto das comunidades imigrantes sobre a importância da educação e formação e os mecanismos e requisitos de acesso ao sistema Educativo cabo-verdiano;	MFIS/DGI & ME	CM's PCA e associações de imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Tipo de materiais produzidos e divulgados;</li> <li>• Materiais disponibilizados em instituições e organizações em todos os concelhos;</li> <li>• 2 Ações/sessões de informação realizadas/ano;</li> <li>• N° de participantes</li> </ul>	2018-2020
<b>2.2.2</b> Assegurar o acesso dos imigrantes aos cursos de educação e formação de adultos e a sua respetiva inclusão nos Centros de Aprendizagem ao longo da vida (CALV);	MFIS/DGI & ME/DNE	CMs PCA Associações de imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 sessões de mobilização/ ano para imigrantes inscritos na alfabetização, pós-alfabetização e cursos de formação profissional;</li> <li>• 1 turmas no Sal e na Boa Vista</li> <li>• N° de classes de Educação e formação de adultos com imigrantes a nível nacional;</li> <li>• N° de alunos imigrantes nos CALV</li> </ul>	2018-2020
<b>2.2.3</b> Alargar e consolidar os Cursos de Língua Portuguesa para imigrantes e estrangeiros;	MFIS/DGI & ME/DNE	CMs PCA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 Concelhos/ilhas abrangidos</li> </ul>	2018-2020

Medidas/Atividades	Responsável execução	Outros intervenientes	Indicadores & Metas	Calendarização
2.2.4 Realizar ações de informação/sensibilização e formação sobre a Educação Intercultural destinado a professores do Ensino Básico e Secundário	MFIS/DGI & ME/DNE	UNICV IUE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Duplicar o nº de turmas na Praia e no Mindelo;</li> <li>80 beneficiários/Ano</li> </ul>	2019-2020
2.2.5 Avaliar a possibilidade de integração da Educação Intercultural no currículo dos cursos de formação de professores e na prática pedagógica das escolas	ME & MFIS/DGI	IUE	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Conferência sobre Educação Intercultural realizada;</li> <li>1 Relatório de análise e avaliação produzido</li> </ul>	2019-2020
2.2.6 Realizar ações de sensibilização sobre o reconhecimento de competências e diplomas e obtidos em instituições estrangeiras junto de comunidades imigrantes;	ME/DGES & MFIS/DGI	IEFP ME/DNE UC-SNQ Associações imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 Sessões de informação/Ano;</li> <li>1 Tipo de folheto elaborado e divulgado</li> </ul>	2019-2020
2.2.7 Realizar sessões de troca de informações com Universidades sobre o acolhimento de estudantes e professores estrangeiros/internacionais	MFIS/DGI	ME/DGES Universidades e Institutos de Formação Superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>4 Sessões/ Ano</li> <li>9 Universidades e Institutos de Formação Superior abrangidos</li> </ul>	2019-2020
2.2.8 Aprofundar o conhecimento sobre acesso e frequência de estrangeiros e imigrantes no sistema educativo cabo-verdiano	MFIS/DGI & ME		<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Conferência ou ação de reflexão e discussão realizada;</li> <li>1 Estudo ou relatório produzido;</li> </ul>	2019-2020
<b>2.3 Emprego, Trabalho, Rendimento e Segurança Social</b>				
2.3.1 Avaliar os pré-requisitos para a celebração de contrato de trabalho com estrangeiros previstos no Código laboral, à luz das prioridades do mercado de trabalho nacional e as potencialidades de mão-de-obra estrangeira (e proceder à sua revisão, caso seja necessário)	MJT/DGT	MJT/IGT INPS MFIS/DGI Sindicatos Associações imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Documento/ Relatório institucional produzido;</li> <li>2 Reuniões e encontros sobre esta temática;</li> <li>Nº e tipo de diplomas aprovados e publicados no BO</li> </ul>	2019

<b>Medidas/ Atividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Detas</b>	<b>Calendarização</b>
<b>2.3.2</b> Realizar sessões de informação sobre direitos e deveres de trabalhadores estrangeiros dirigido a empregadores	MJT/DGT	MFIS/DGI Associações imigrantes Câmaras de Comércio e Associações de empregadores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Tipo de material informativo produzido;</li> <li>• 2 ações/sessões de informação realizadas/Ano;</li> <li>• Nº de participantes nas sessões de informação</li> </ul>	2019-2020
<b>2.3.3</b> Divulgar informações junto das comunidades imigrantes sobre direitos e deveres de trabalhadores estrangeiros	MJT/DGT	MFIS/DGI Centrais Sindicais Associações imigrantes CM's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Tipo de material produzido e divulgado;</li> <li>• 4 Sessões de informação/Ano</li> <li>• Nº de participantes nas sessões de informação</li> <li>• Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação Nº de ações/sessões de informação realizadas;</li> </ul>	2019-2020
<b>2.3.5</b> Fazer o balanço e análise dos dados relativamente à procura de emprego e frequência dos cursos por parte da população estrangeira de forma a identificar áreas e potencialidades mais adequadas para promover a integração dos imigrantes no mercado de trabalho	IEFP DG Emprego e Estágio Profissional	MFIS/DGI ME (Núcleo capacitação e valorização competências)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Relatório anual elaborado e divulgado;</li> </ul>	2019-2020
<b>2.3.6</b> Assegurar o acesso de imigrantes (em situação vulnerável) ao Rendimento Social de Inclusão (RSI)	MFIS/DGIS	CNPS MFIS/DGI CM's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de imigrantes beneficiados pelo RSI</li> </ul>	
<b>2.3.7</b> Apoiar o acesso dos imigrantes aos cursos profissionalizantes em vários domínios e áreas, como fomento à empregabilidade;	MFIS/DGI & IEPF	ME EHT UC-SNQ CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de imigrantes formados em cursos profissionalizantes</li> <li>• Nº de empregos gerados a partir da frequência de cursos profissionalizantes</li> </ul>	2018-2020
<b>2.3.8</b> Divulgar informações sobre os benefícios da Segurança Social no seio das comunidades	INPS	MFIS/DGI Associações imigrantes CM's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Tipo de folheto sobre SS (em português, Inglês e francês) produzido e divulgado;</li> </ul>	2018-2020

Medidas/Atividades	Responsável execução	Outros intervenientes	Indicadores & Metas	Calendarização
<b>2.4 Saúde e Habitação</b>				
2.4.1 Aprofundar o conhecimento sobre o acesso da população imigrante aos cuidados e às infraestruturas de saúde	MFIS/DGI	MSSS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 estudo/ Relatório produzido;</li> <li>• 1 Conferências ou ações de reflexão e discussão</li> <li>• Nº participantes</li> </ul>	2019
2.4.2 Realizar sessões de informação e formação dirigido aos profissionais de saúde sobre as necessidades específicas da população imigrante em matéria de saúde	MSSS	MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 ações/sessões de informação realizadas;</li> <li>• 1 Oficina de formação/ano;</li> <li>• Nº de participantes nas sessões de informação e formação</li> </ul>	
2.4.3 Realizar sessões de sensibilização e divulgação de informações dirigidas à população imigrante sobre cuidados de saúde e o sistema nacional de saúde	MFIS/DGI & MSSS	Associações de imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº materiais produzidos e divulgados;</li> <li>• Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação</li> <li>• Nº de ações/sessões de informação realizadas;</li> <li>• Nº de participantes nas sessões de informação</li> </ul>	
2.4.4 Clarificar e divulgar os requisitos de acesso da população imigrante e estrangeira em termos de programas de habitação social	MIOTH & IFH	MFIS/DGI CM's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº e tipo de materiais e documentos produzidos e divulgados;</li> </ul>	
<b>2.5 Integração Local/Municipal</b>				
2.5.1 Reforçar as capacidades dos técnicos dos Municípios, ONG's sobre a integração local dos imigrantes	MFIS/DGI	CM's ANMCV	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Seminários ou Oficinas de formação realizadas/Ano;</li> </ul>	

<b>Medidas/Actividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
		ONG's e associações		2018
<b>2.5.2</b> Elaborar e adotar Planos Municipais de Integração de Imigrantes enquanto instrumento orientador de desenvolvimento de políticas locais para o bom acolhimento e inclusão de imigrantes	CM's & MFIS/DGI	ANMCV CNDHC ME MSSS MFIS/DGIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 Planos Municipais elaborados;</li> <li>• 4 Planos Municipais aprovados e adotados;</li> </ul>	2018-2019
<b>2.5.3</b> Elaborar e adotar Manuais de Procedimento para estruturação dos departamentos/gabinetes de atendimento dos imigrantes nas Câmaras Municipais	CM's & MFIS/DGI	ANMCV	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 Câmaras Municipais com Manuais de procedimentos dos departamentos/gabinetes de atendimento dos imigrantes elaborados e adotados</li> </ul>	2018-2019
<b>2.5.4</b> Definir, instalar e/ou reforçar, através de parcerias com Câmaras Municipais e organizações locais, Unidades de atendimento dos imigrantes (UnAI), enquanto estruturas nos concelhos/ilhas para atendimento, informação e orientação dos imigrantes	MFIS/DGI & CM's	ANMCV ONGs Associações de imigrantes Associações Comunitárias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 Gabinetes ou Unidades de atendimento dos imigrantes (nas CMs ou em ONGs) funcionais</li> </ul>	2018-2020
<b>2.6 Cidadania, Associativismo e Participação Social</b>				
<b>2.6.1</b> Realizar ações de formação sobre associativismo e liderança para associações, ONGs e outros tipos de organizações da sociedade civil que trabalham com a população estrangeira e imigrante;	MFIS/DGI & Plataforma ONGs	ONGs; Associações de imigrantes; CMs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 ações de formação realizadas/ano;</li> <li>• 30 beneficiários/ano;</li> </ul>	2018-2020
<b>2.6.2</b> Facilitar o acesso ao financiamento das organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de pequenos projetos de inclusão social de imigrantes e reforçar o processo de seguimento e monitoramento dos mesmos;	MFIS/DGI	Plataforma ONGs; ONGs; Associações de imigrantes; MFIS/DGIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de organizações beneficiadas com financiamento;</li> <li>• Nº e tipo de projetos desenvolvidos com financiamento;</li> <li>• Nº de beneficiários (diretos e indiretos)</li> </ul>	2018-2020
<b>2.6.3</b> Desenhar, regulamentar e institucionalizar o Comité Consultivo das Comunidades Estrangeiras e Imigrantes em Cabo	MFIS/DGI	Associações de imigrantes;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regulamento do Comité elaborado e aprovado;</li> </ul>	2019

<b>Medidas/Actividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
Verde enquanto espaço de diálogo entre instituições nacionais e representantes destas comunidades;		Representantes de comunidades Plat ONGs	<ul style="list-style-type: none"> <li>4 reuniões realizadas/ano;</li> </ul>	
<b>2.6.4</b> Divulgar informações sobre participação eleitoral e política no seio dos imigrantes e estrangeiros	MFIS/DGI & MAI/DGAPE	Associações de imigrantes; Representantes de comunidades CMs ICIEG CNDHC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº materiais produzidos e divulgados;</li> <li>Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação</li> <li>Nº de ações/sessões de informação realizadas;</li> <li>Nº de participantes nas sessões de informação</li> </ul>	2019-2020
<b>2.7 Promoção da Multiculturalidade</b>				
<b>2.7.1</b> Realizar campanha de prevenção e combate à discriminação (em função da nacionalidade, língua, cor da pele, origem étnica, religião, etc) e de informação da sociedade cabo-verdiana sobre a imigração e os direitos fundamentais dos imigrantes	MFIS/DGI	CNDHC; ONGs e Associações ICCA ICIEG ME MCIC Universidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>4 reuniões de coordenação realizadas;</li> <li>80% das atividades da campanha realizadas/ano;</li> </ul>	2018-2019
<b>2.7.2</b> Clarificar (e regulamentar) o quadro legal e dos dispositivos de penalização de atos discriminatórios (Lei anti-discriminação)	MJT	CNDHC MFIS/DGI;	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Documento institucional produzido sobre legislação sobre discriminação</li> <li>Nº e tipo de diplomas aprovados que penalizam a discriminação</li> </ul>	2018-2019
<b>2.7.3</b> Realizar ações de informação, sensibilização sobre imigração e diversidade cultural em escolas e universidades	MFIS/DGI	ME Universidades CM's	<ul style="list-style-type: none"> <li>8 Palestras realizadas/Ano;</li> <li>2 Conferências realizadas/Ano;</li> <li>8 de escolas abrangidas/Ano;</li> <li>2 Universidades abrangidas/Ano;</li> </ul>	2018-2020

<b>Medidas/Actividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
2.7.4 Realizar ações de intercâmbio e produção de materiais informativos sobre a cultura, direitos e deveres dirigidos a imigrantes	MFIS/DGI	CNDHC MCIC Assoc. imigrantes CMs Com. Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de estudantes e professores abrangidos</li> <li>Nº e tipos de materiais informativos produzidos e distribuídos</li> <li>Nº de ações/sessões de informação realizadas;</li> <li>Nº de participantes nas sessões de informação</li> </ul>	2018-2020
<b>2.8 Imigração e Género</b>				
2.8.1 Realização de um estudo sobre práticas culturais e relações de género no seio das comunidades imigrantes	ICIEG & MFIS/DGI	Universidade, centros e institutos superiores e de pesquisa INE Associações imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório do estudo finalizado e apresentado</li> <li>1 Conferência realizada</li> </ul>	2019
2.8.2 Realização de sessões de formação dirigido às lideranças comunitárias e associativas (homens e mulheres) sobre a promoção da igualdade e equidade de género, DH e combate à VBG	ICIEG & MFIS/DGI	CNDHC ONGs CIGEF – UNICV ME Associações de imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 sessões/Ano</li> <li>Nº de Mulheres e homens capacitados em técnicas de PIG, DH e combate à VBG e assuntos ligados ao associativismo imigrante.</li> </ul>	2018-2020
2.8.3 Desenvolver ações de mobilização e incentivo das mulheres para participação no movimento associativo	ICIEG & MFIS/DGI	ONGs Associações de imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº ações realizadas;</li> <li>Nº de mulheres e homens abrangidos;</li> <li>50% de associações de imigrantes com mulheres nos órgãos sociais de associações;</li> </ul>	2019-2020
<b>2.9 Assistência a imigrantes em situação de risco</b>				
2.9.1 Definir uma estratégia de assistência e proteção para casos envolvendo vítimas de tráfico, exploração ou práticas nefastas (mutilação genital feminina, casamentos infantis...)	MFIS/DGI	MFIS/DGIS CNDHC ICIEG	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma legal elaborado e aprovado no BO</li> </ul>	2018-2019

Medidas/Actividades	Responsável execução	Outros intervenientes	Indicadores & Metas	Calendarização
2.9.2 Realizar ações de desenvolvimento de capacidades institucionais sobre práticas nefastas	MFIS/DGI	ICCA ONGs MAI OIM ONUDC MAI/DEF MJT	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de Ações de formação;</li> <li>• N° de técnicos abrangidos;</li> </ul>	
<b>2.10 Reintegração de nacionais de países terceiros readmitidos</b>				
2.10.1 Definir uma estratégia de atuação e assistência a nacionais de países terceiros readmitidos por Cabo Verde	MFIS/DGI	MAI MNEC CNDHC ONGs MAI ONGs Associações comunitárias e de imigrantes; MFIS/DGIS OIM Universidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma legal elaborado e aprovado no BO</li> </ul>	2018

Medidas/Atividades	Responsável execução	Outros intervenientes	Indicadores & Metas	Calendarização
<b>Eixo 3: REFORÇO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>				
Objetivo: Melhorar as condições políticas, institucionais e legais para implementação das orientações estratégicas em matéria de imigração				
<b>Resultados esperados:</b>				
a. Quadro legal sobre imigração avaliado e propostas de harmonização identificadas;				
b. Capacidades institucionais nacionais reforçadas para abordagem da imigração e imigrantes;				
c. Integração das prioridades da imigração nos planos e instrumentos de planeamento nacionais e locais;				
d. Dados de imigração reforçados e conhecimento sobre o fenómeno da imigração melhorado;				
e. Órgãos e mecanismos de coordenação em matéria de imigração funcionais;				
<b>3.1 Quadro legal</b>				
3.1.1. Fazer a compilação e organização de todas as legislações com implicações diretas e indiretas na imigração e mobilidade para Cabo Verde	MFIS/DGI	MAI MNEC MJT	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleção de legislação sobre imigração elaborada</li> </ul>	2019
3.1.2 Analisar a possibilidade de se proceder à avaliação de todas as legislações relacionadas à imigração para, de forma coerente e consequente, harmonizá-las em função das prioridades estratégicas da imigração para o país e as convenções e protocolos internacionais ratificados por Cabo Verde	MFIS/DGI	MAI MNEC MJT	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Documento institucional produzidos e avaliados;</li> <li>• Nº de reuniões e encontros sobre esta temática;</li> <li>• Nº e tipo de orientações/decisões políticas (em documentos oficiais e legislações)</li> </ul>	2019
<b>3.2 Quadro Institucional e Recursos Humanos</b>				
3.2.1 Definir e adotar os indicadores para o monitoramento do processo de apropriação e integração da imigração na Ação dos Ministérios e Serviços envolvidos	MFIS/DGI		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Quadro/Lista de indicadores produzido;</li> <li>• Validação pelo Conselho Nacional de Imigração</li> </ul>	2018
3.2.2 Definir e implementar um Plano de capacitação para os serviços da Administração Pública, ONGs envolvidos diretamente na implementação do IIº Plano de Ação da Imigração	MFIS/DGI		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Plano elaborado;</li> <li>• 2 oficinas realizadas/Ano</li> <li>• 80% de Ministérios, serviços e organizações relevantes para imigração abrangidos</li> <li>• Nº participantes</li> </ul>	2018 - 2020
<b>3.3 Coerência Política</b>				
3.3.1 Fazer o balanço e análise periódica das interconexões da imigração com outras políticas públicas e a forma como se influenciam mutuamente	MFIS/DGI		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Documento ou relatório produzido/Ano</li> </ul>	2018-2020

<b>Medidas/Atividades</b>	<b>Responsável execução</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Indicadores &amp; Metas</b>	<b>Calendarização</b>
<b>3.3.2</b> Assegurar a inclusão das prioridades do sector da imigração nos documentos estratégicos de planeamento do desenvolvimento do país	MFIS/DGI	MF/DNP	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prioridades do sector da imigração incluídas no Plano Estratégico para Desenvolvimento Sustentável</li> </ul>	2018-2019
<b>3.3.3</b> Realizar encontros de partilha e informação sobre desafios da imigração junto de agentes políticos, parlamentares, do poder local, etc.	MFIS/DGI	CMs Grupos Parlamentares	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 Encontros realizados/Ano;</li> <li>Documentos e conclusões resultantes dos encontros;</li> <li>Nº Agentes políticos e parlamentares envolvidos</li> </ul>	2018-2019
<b>3.4 Dados, Estudos e Pesquisa</b>				
<b>3.4.1</b> Produzir relatórios periódicos sobre a evolução, tendências e dinâmicas da imigração em Cabo Verde	MFIS/DGI & INE	Universidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Relatório produzido/ano;</li> <li>Relatório socializado</li> </ul>	2018-2020
<b>3.4.2</b> Incluir a variável 'nacionalidade' nos formulários de recolha de dados administrativos	INE & CNEst	MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Variável nacionalidade incluída em todos os formulários administrativos das instituições membros do Conselho/Sistema Nacional de Estatística</li> </ul>	2018-2020
<b>3.4.3</b> Realizar estudos sobre imigração, comunidades estrangeiras e imigrantes em Cabo Verde	MFIS/DGI	INE Universidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 Estudos elaborados sobre imigração em Cabo Verde/Ano</li> </ul>	2018-2020
<b>3.4.4</b> Institucionalizar uma base de dados e informações sobre estrangeiros e imigrantes na Direção geral da Imigração	MFIS/DGI	INE Universidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ferramenta informática funcional e acessível a todos os técnicos da DGI</li> </ul>	2018
<b>3.4.5</b> Elaborar estudos sobre especificidades migratórias dos principais países de origem dos imigrantes em Cabo Verde	MFIS/DGI	Universidades MNEC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº e tipo de estudos e relatórios elaborados</li> </ul>	2019-2020
<b>3.5 Coordenação e articulação</b>				
<b>3.5.1</b> Reativar o funcionamento do Conselho Nacional de Imigração (CNI) e atualizar o seu regulamento interno	Gabinete da MFIS	MFIS/DGI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regulamento interno do CNI elaborado e aprovado em plenária;</li> <li>2 Reuniões ordinárias/ano;</li> <li>80% participação membros</li> </ul>	2018-2020
<b>3.5.2</b> Criar estruturas de coordenação a nível dos concelhos e ilhas	MFIS/DGI & CMs	ANMCV Associações dos imigrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de órgão ou comités criados a nível local/municipal;</li> <li>TDR ou regulamentos destes órgãos aprovados;</li> <li>Nº de reuniões ou atividades desenvolvidas;</li> </ul>	2019

**Resolução nº 4 /2019**

de 10 de janeiro

A Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) reconheceu, durante a 187.<sup>a</sup> reunião do seu Conselho, o sucesso do segundo ciclo do Programa Universal de Auditoria de Segurança (USAP) sem, contudo, deixar de manifestar preocupação relativamente ao seu futuro.

Nessa mesma reunião, o Conselho da OACI solicitou ao secretariado a avaliação da aplicabilidade do conceito de “abordagem de monitorização contínua” (CMA), até então utilizado com sucesso na promoção da segurança operacional - *Safety*, após a conclusão do segundo ciclo da USAP em 2013.

Posteriormente o Conselho da OACI, na sua 197.<sup>a</sup> sessão, aprovou formalmente o conceito de USAP-CMA e o seu correspondente plano de transição.

A Resolução A38-15 (38.<sup>a</sup> sessão da Assembleia da OACI) endossou a decisão do Conselho de estender o conceito de CMA a USAP em 2015.

Ainda, na sequência da 38.<sup>a</sup> sessão da Assembleia da OACI, os Estados-Membros foram instados a prestar total apoio à OACI, aceitando as missões USAP-CMA, conforme programadas pela Organização, facilitando o trabalho das equipas de auditoria.

É neste quadro que Cabo Verde se prepara para se submeter, de 27 de março a 4 de abril de 2019, à auditoria da OACI, que pela sua abrangência, envolve todas as entidades com responsabilidade na supervisão e na implementação de medidas de segurança na aviação civil no país.

Neste contexto, convindo criar as condições que permitam ao Estado de Cabo Verde preparar e gerir de forma mais conveniente o processo de auditoria que se avizinha, visando a obtenção do melhor nível possível de resultados e a promoção da segurança de todo o sistema da aviação para padrões internacionais;

Tendo em conta a importância da atividade da aviação no processo de desenvolvimento económico e social do país;

Considerando a complexidade e abrangência da auditoria e a responsabilidade do Estado na implementação de um sistema efetivo de supervisão da segurança da aviação civil;

Tornando-se necessário garantir a coordenação das atividades das diversas entidades envolvidas no referido processo.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição da República, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Objeto**

A presente Resolução designa o Coordenador Nacional do processo de auditoria do sistema de segurança, a ser realizada pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) ao Estado de Cabo Verde no âmbito USAP-CMA, de 27 de março a 4 de abril de 2019, e estabelece as respectivas responsabilidades em cada fase do referido processo.

Artigo 2.º

**Designação do Coordenador Nacional**

É designado Coordenador Nacional, responsável pela coordenação de todas as atividades relativas ao processo de auditoria do sistema de segurança da aviação civil a ser realizado pela OACI ao Estado de Cabo Verde, o Senhor Nuno Miguel Silva Ferreira Fortes, Coordenador da Área de Segurança e Facilitação da Agência de Aviação Civil.

Artigo 3.º

**Fases do Processo de Auditoria**

A realização da auditoria pela OACI comporta três fases distintas, desde a preparação, condução e pós-auditoria.

Em cada fase de realização da auditoria são atribuídas ao Coordenador Nacional as seguintes responsabilidades:

**1.ª Fase - Preparação para a auditoria:**

Assegurar que o Memorando de Entendimento é devidamente assinado e enviado à OACI.

Coordenar e assegurar junto das entidades com responsabilidades no âmbito da segurança e facilitação, o preenchimento correto de todos os documentos requeridos pela OACI para efeito de preparação da auditoria.

Assegurar o envio atempado de toda a documentação solicitada pela OACI, nomeadamente as listas de verificação de cumprimento, Questionário Prévio de Auditoria, a legislação aplicável, programas, regulamentos, procedimentos, mapas, programação de voos entre outros, de modo a facilitar a preparação da auditoria.

Apoiar o chefe da equipa de auditoria da OACI nos arranjos administrativos e logísticos para a boa condução dos trabalhos.

Identificar os pontos focais para cada área de auditoria durante as visitas a serem realizadas a nível aeroportuário.

Promover a distribuição dos questionários dos protocolos de auditoria e realizar sessões de esclarecimentos, aos pontos focais e aos responsáveis das entidades com responsabilidades no âmbito da segurança e facilitação, relativamente ao processo de USAP-CMA.

Rever as respostas aos questionários dos Protocolos de Auditoria e as evidências apresentadas pelas entidades responsáveis e determinar a sua aceitação ou necessidade de correção.

**2.ª Fase – Condução da auditoria - Coordenar todas as atividades relacionadas com a condução da auditoria, nomeadamente:**

Facilitar, em concertação com pessoal pertinente, o acesso a documentos, entidades, áreas do aeroporto ou outras instalações para efeito observação conforme o plano de auditoria.

Assegurar a presença dos representantes das entidades envolvidas na USAP-CMA, nas reuniões inicial e final da auditoria.

Atuar em estreita coordenação com os pontos focais e com a equipa de auditoria da OACI, de modo a assegurar todo o apoio técnico, administrativo e logístico para a boa condução dos trabalhos.

Manter os responsáveis máximos das entidades com responsabilidades na segurança e facilitação envolvidos e informados sobre a evolução dos trabalhos e os resultados preliminares da auditoria.

**3.ª Fase – Pós auditoria:**

Iniciar a elaboração do Plano de Ações Corretivas (PAC) imediatamente após a reunião final da auditoria, utilizando para o efeito as ferramentas de trabalho e as orientações emanadas pela OACI.

Coordenar a preparação dos comentários ao relatório de auditoria e envia-los à OACI no prazo de 30 dias após a sua receção.

Coordenar a preparação e o envio do PAC no prazo de 60 dias após receber o relatório da auditoria.

Assegurar a preparação e o envio dos comentários do Estado de Cabo Verde referentes à condução das atividades de auditoria imediatamente após a receção do relatório final.

Manter a OACI atualizada sobre o estado de implementação do PAC.

Na eventualidade de ser confirmada uma preocupação significativa de segurança, coordenar a implementação imediata de medidas para a sua resolução e informar a OACI.

O Coordenador Nacional deve, periodicamente, reportar ao Presidente do Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil (AAC), o ponto de situação do processo de auditoria.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 20 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**Resolução nº 5/2019**

de 10 janeiro

O Estatuto dos Combatentes da Liberdade da Pátria (CLP), aprovado pela Lei n.º 59/VIII/2014, de 18 de março, institui a pensão de reforma ou de aposentação a ser atribuída aos Combatentes, neles incluindo os ex-Presos Políticos, que não se encontrem abrangidos por nenhum sistema de previdência social que garanta a pensão de aposentação ou de reforma.

A citada Lei deixa igualmente patente que aos Combatentes com pensão de reforma ou de aposentação pode ser atribuído um complemento de pensão, quando o montante da pensão de reforma ou de aposentação for inferior àquele que resulta da aplicação do disposto no referido Estatuto.

Nesta conformidade, a presente Resolução fixa, ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º, combinados com o disposto no n.º 3 do artigo 13.º, todos da Lei n.º 59/VIII/2014, de 18 de março, a pensão ou o complemento de pensão de reforma ou de aposentação, conforme couber.

Ainda, aproveita-se o ensejo para, nos termos do artigo 12.º da mencionada Lei, fixar pensão de sobrevivência aos herdeiros hábeis dos extintos CLP.

Por fim, com base em dados atualizados, importa rever o valor da pensão então atribuída, conforme se determina no artigo 3.º da presente Resolução.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Objeto**

É fixada a pensão ou o complemento de pensão de reforma ou de aposentação e pensão de sobrevivência aos cidadãos referidos na tabela anexa à presente Resolução, da qual faz parte integrante, nos valores nela constante.

Artigo 2.º

**Vencimento e pagamento**

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, a partir do mês seguinte ao da publicação da presente Resolução.

Artigo 3.º

**Atualização da pensão**

1. É atualizada a pensão do Combatente da Liberdade da Pátria Carlos José da Rosa fixada ao abrigo da Resolução n.º 129/2017, de 20 de novembro.

2. A pensão a que se refere o número anterior passa a ser de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), sendo-lhe aplicável o disposto no artigo antecedente.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 20 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**ANEXO I**

(a que se refere o artigo 1.º)

<b>Pensão ou Complemento de Pensão de Reforma ou de Aposentação</b>		
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
	Apolinária Dias Fernandes ( <i>viúva de Alberto Oliveira Garcia</i> )	18.750\$00 (dezoito mil setecentos e cinquenta escudos)
	João Climaco Rodrigues Pires	69.000\$00 (sessenta e nove mil escudos)
	Maria de Lourdes Pereira Borges Moreno ( <i>viúva de Domingos Rocha Moreno</i> )	34.500\$00 (trinta e quatro mil e quinhentos escudos)
	Maria Izabel Correia Semedo Monteiro	37.500\$00 (trinta e sete mil e quinhentos escudos)
	Ornela Moreno Martins ( <i>viúva de João Gomes Martins</i> )	37.500\$00 (trinta e sete mil e quinhentos escudos)
	Paula Sanches Leal ( <i>mãe do menor Abrão Sanches de Oliveira, filho de Alberto Oliveira Garcia</i> )	18.750\$00 (dezoito mil setecentos e cinquenta escudos)



*I SÉRIE*  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**